



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022

##### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Ítem**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, na forma do disposto no processo administrativo nº 13977/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 21 de Dezembro de 2022.

**Horário:** 09:00h.

##### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 187/2022 foi autorizada no processo nº 13977/2022, pela Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, tendo como objeto o Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e instalação e operação de equipamentos de: Sonorização de médio e pequeno porte, Iluminação Cênica de pequeno e médio porte, iluminação decorativa, Palco, Camarim, Tendas, painel de led e gerador, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).



**2.2** – A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação foi estimada no valor de R\$ 430.126,58 (Quatrocentos e trinta mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) e será atendida pela:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
13.813.0131.2160	33.90.39.00.00	170403	205

**3.2** - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER em novembro de 2022; Tabela EMOP e Banco de Preços referente ao mês de novembro de 2022.

### **4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1-** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer.





**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** - O prazo de vigência desta ata é de 21 (vinte e um) de dezembro/2022 a 07 (sete) de Abril/2023, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento da Secretaria, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

## **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Local da Realização e Cronograma de Execução;

**ANEXO III** – Planilha de Custos;

**ANEXO IIII** – Dados da Licitante;

**ANEXO II** – Descrição dos Serviços;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



**8.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1** - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.





**11.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

**11.7** - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**11.8** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 187/2022- Processo nº 13977/2022  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 187/2022 - Processo nº 13977/2022  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## **12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue



**no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.**

**12.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.**

**12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.**

**12.2.1 - Constar em anexo a Planilha indicativa de valores unitários e global, conforme descrição constantes no Anexo I/II. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa planilha.**

**12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.**

**12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.**

**12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.**

**12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.**

**12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das**





que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** – Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** – A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.



**13.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

#### **13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos





Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

### **13.6.2.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**13.6.2.1.1-** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

**Item 01 – Sonorização de médio;**

**Item 02 - Sonorização de pequeno porte.**

A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa o profissional de nível superior (engenheiro eletricitista ou arquiteto, devidamente registrados no CREA/CAU) ou nível técnico registrado no Conselho Regional ou Federal dos Técnicos Industriais (CRT ou CFT), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;

**Item - 03 - iluminação de médio cênica de médio porte;**

**Item - 04 - iluminação decorativa;**

**Item - 05 – Iluminação cênica de pequeno porte.**

A empresa deverá Comprovar que a empresa possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, engenheiro eletricitista ou engenheiro civil ;devidamente registrados no CREA/CAU), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;

**Item 06 - Estrutura de palco;**

**Item 07 – Camarim .**





a) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, profissional de nível superior engenheiro civil ou mecânico, com experiência comprovada através de ART, que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital.

**item 11 - Gerador;**

**item 10 - Painele de led.**

a) A empresa deverá Comprovar que a empresa possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, engenheiro eletricitista ou engenheiro civil ;devidamente registrados no CREA/CAU), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;

### **13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2**– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.



**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.





**14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.



**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### **14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**4.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **15- DOS RECURSOS**

**15.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





**15.2** – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência conforme Termo de Referência.

**16.2** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.



**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.8** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**16.2.9** – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**16.2.10** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.2.11** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**16.2.12** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.2.13** – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**16.2.14** – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**17.1** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,



sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**19.2** - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER.

**19.3** - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

**19.4** - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.





**20.2.2** - por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER:

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, sem justificativa aceitável;

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente:

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 – pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, quando caracterizado o interesse público.

## **22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



**22.2** – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverá ser aceito pelo órgão comprador.

**22.3** - Caso o SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**22.5** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SECLA título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**22.6** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08hs às 11hs ou pelo telefone (22) 2768-6797, ramal 21, com a Sra. Silvia, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.





**23.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**23.3-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

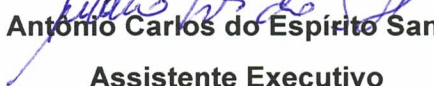
**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.15** – Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 07 de dezembro de 2022.

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**





## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Locação das infraestruturas faz necessário para atender os eventos da: Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Histórico e Lazer, por meio de Pregão Presencial – em Sistema de Registro de Preços.

No mês dezembro a Secretaria Municipal de Cultura realizará a Cantata natalina, no centro da cidade e Barra do Furado.

Para que tudo possa transcorrer de forma satisfatória, tanto para os artistas como para o público, faz-se necessária a locação das estruturas.

Ressaltamos que a locação das estruturas de palco, camarim, som e luz para peça teatral auto de Natal e Auto da Paixão de Cristo será pelo período de 03 dias, sendo que 02 dois dias para apresentação da peça e 01 dia para ensaio tendo em vista que os artistas têm a necessidade de realizarem os ensaios antes da apresentação oficial da peça, para realizarem marcação de cada personagem, tendo em vista a necessidade de afinamento com todo o elenco.

Para intensificar as comemorações do réveillon, promoveremos show da virada nas Praias de João Francisco, Barra do Furado e Visgueiro. Visto ser uma tradição no Brasil as famílias se deslocarem à beira-mar para fazer seus agradecimentos e pedidos. Assim não poderíamos deixar de comemorar este momento tão especial que marca o término do ano de 2022 e consequentemente início de 2023. Já no dia 04 Janeiro iniciaremos as comemorações do Aniversário de Emancipação Político e Administrativo do Município com missa festiva e show . E também nos meses de Janeiro e Fevereiro o projeto verão, e na sequência o carnaval com uma vasta programação cultural, onde ofereceremos apresentações artísticas com os mais variados gêneros e estilos musicais.

Para realização dos eventos, que por sua vez exigem a disponibilização dos equipamentos objeto da presente licitação, levando em consideração que a Administração não dispõe dos equipamentos, torna-se necessário contratar empresas especializadas para executar os serviços em questão.

Os eventos populares fazem parte da cultura do povo Quissamaense e oferecem lazer à população. O lazer tem guarida constitucional, portanto, direito garantido ao povo.



Ademais, haja vista a administração não dispor também de pessoal técnico especializado e em número necessário para atender a sua demanda, além dos equipamentos e insumos específicos para a realização dos referidos serviços faz-se mister a terceirização dos mesmos.

Destarte, a experiência administrativa tem mostrado que as contratações de serviços especializados atendem a expectativa da administração de maneira satisfatória, fazendo com que a mesma seja desonerada da necessidade de alocar na sua execução o quadro já insuficiente de pessoal e de adquirir insumos e equipamentos através da realização de novos certames. Na contratação pleiteada, toda a execução ficará a cargo da contratada que deverá apresentar os serviços contratados de forma completa, seguindo os parâmetros de segurança, legislação pertinente e especificações técnicas.

## **II – OBJETO**

Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e instalação e operação de equipamentos de: Sonorização de médio e pequeno porte, Iluminação Cênica de pequeno e médio porte, iluminação decorativa, Palco, Camarim, Tendões, painel de led e gerador, para atender os eventos descritos neste Termo de Referência.

## **III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Deverá ser rigorosamente atendidas às especificações constantes no anexo II

## **IV - PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**

Seguem, no anexo II, as planilhas de custos contendo as descrições dos serviços e seus respectivos valores.

**Obs<sup>1</sup>:** Todas as estruturas o local de montagem serão indicados pela SECPLA – Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Histórico e Lazer.

**Obs.<sup>2</sup> – O gerador de energia será distribuído da seguinte forma:**

Eventos mês de Dezembro/2022 e Abril/ 2023.

Prova de teste som e luz aproximadamente 01 hora.

Passagem de Som Aproximadamente 01 hora.

Música mecânica antes do evento - aproximadamente 30 minutos.

Apresentações Artísticas aproximadamente 1 hora e 30 minutos.

Eventos - Reveillon e Verão- Janeiro e Fevereiro/ 2023





Prova de teste som e luz aproximadamente 01 hora.

Passagem de Som Aproximadamente 01 hora.

Música mecânica antes do evento 1 hora.

Apresentações Artísticas Aproximadamente 02 horas.

Música mecânica após o evento – 1 hora.

#### **V -VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 430.126,58** (quatrocentos e trinta mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

#### **VI – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato vigorará pelo prazo 21 de Dezembro/2022 a 07 de Abril/2023.

#### **VII – NORMA APLICÁVEL**

Pregão Presencial pelo sistema de Registro de Preços de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93.

#### **VIII- FORMA DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, condicionado à realização do objeto licitatório em questão. Deverá emitido boletim com a identificação do local, da festividade, data, dias, fotos de sua realização e a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obras especificadas no anexo I – Especificação do objeto. Para cada item da planilha a ser medido deve ser devidamente verificado que os equipamentos e mão de obra a serem utilizados se relacionam com os insumos descritos na especificação do objeto – anexo I, com a atestação da fiscalização da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor.

b) **CERTIDÃO DE DÉBITO RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA, CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA**, obrigatoriamente.

c) O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da prestação dos serviços.



## **IX - TIPO DE EMPENHO**

ORDINÁRIO

## **X- SEGURANÇA DO SERVIÇO**

Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores, de acordo com o artigo 37, inciso VI da Constituição.

## **XI- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **11.1 - Item 01 – Sonorização de médio;**

#### **Item 02 - Sonorização de pequeno porte.**

a) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa o profissional de nível superior (engenheiro eletricitista ou arquiteto, devidamente registrados no CREA/CAU) ou nível técnico registrado no Conselho Regional ou Federal dos Técnicos Industriais (CRT ou CFT), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;

### **11.2 – Item - 03 - iluminação de médio cênica de médio porte;**

#### **Item - 04 - iluminação decorativa;**

#### **Item - 05 – Iluminação cênica de pequeno porte.**

a) A empresa deverá Comprovar que a empresa possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, engenheiro eletricitista ou engenheiro civil ;devidamente registrados no CREA/CAU), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;

### **11.3 - Item 06 - Estrutura de palco;**

#### **Item 07 – Camarim .**

a) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, profissional de nível superior engenheiro civil ou mecânico, com experiência comprovada através de ART, que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital.

- **11.4 - item 11 - Gerador;**

#### **item 10 - Pannel de led.**





a) A empresa deverá Comprovar que a empresa possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, engenheiro eletricitista ou engenheiro civil ;devidamente registrados no CREA/CAU), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;

**11.5** - Para todos os itens a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela locação e execução do (s) serviço(s) compatível (is) em características, quantidade e prazo(s) com o objeto ao qual concorreu na licitação;

**11.6** - **Somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica que houver a identificação da empresa e ou seus responsáveis técnicos:**

- Pública em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do responsável e assinatura;
- Privada — em papel timbrado da empresa, razão social, n°- do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada.

## **XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) - Realizar os pagamentos na forma e condições avençadas;
- b)- Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

## **XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada obriga-se a:

- a) responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço;
- b) Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta do contratado.
- c) As instalações, montagem, desmontagem da estrutura e demais serviços necessários para realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados em até 06 (seis) horas antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o órgão gestor, dentro das especificações exigidas no termo de referência. Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços. -
- e) Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.



f) A empresa contratada deverá ter no local 01(um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.

g) Apresentar em 48 horas antes do início dos serviços ao gestor do contrato laudo técnico de inflamabilidade da lona, emitido no nome da empresa e/ou fabricante, conforme orientação contida nas Instruções Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, atestando que o material não propaga chamas, apenas para os itens 08 e 09 (Tendas).

h) os serviços contratados estão incluídos material e mão de obra.

i) Deverá apresentar com 48h antes do início dos serviços ao Gestor do Contrato a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA;

#### **XIV– DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Os serviços serão empenhados:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
13.813.0131 2160	3390390000	170403	205

c) Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do projeto básico.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022**

**ANEXO I/II**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO E CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**ANEXO I**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>Ensaio da peça Teatral Auto de Natal</b>	Praça Brigadeiro José Caetano 17h	21/12/22	Sonorização de médio porte	01
			Luz cênica de médio porte	01
			Gerador 125 kva	04H
			Camarin	02
			Palco	01
Painel de LED	12M <sup>2</sup>			
<b>Peça Teatral Auto de Natal</b>	Praça Brigadeiro José Caetano 20h	22/12/22	Sonorização de médio porte	01
			Luz cênica de médio porte	01
			Gerador de 125 kva	04H
			Camarin	02
			Palco	01
Painel de LED	12M <sup>2</sup>			
<b>Peça Teatral Auto de Natal</b>	Praça de Barra do Furado 20h	23/12/22	Sonorização de médio porte	01
			Luz cênica de médio porte	01
			Gerador de 125 kva	04H
			Camarin	02
			Palco	01
Painel de LED	12M <sup>2</sup>			
<b>Ensaio da peça Teatral Paixão de Cristo</b>	Praça Brigadeiro José Caetano 17h	05/04/23	Sonorização de médio porte	01
			Luz cênica de médio porte	01
			Gerador de 125 kva	04H
			Camarin	02
			Palco	01
Painel de LED	12M <sup>2</sup>			
<b>Peça Teatral Paixão de Cristo</b>	Praça de Barra do Furado 20h	06/04/23	Sonorização de médio porte	01
			Luz cênica de médio porte	01
			Gerador de 125 kva	04H
			Camarin	02
			Palco	01
Painel de LED	12M <sup>2</sup>			
<b>Peça Teatral Paixão de Cristo</b>	Praça Brigadeiro José Caetano 20h	07/04/23	Sonorização de médio porte	01
			Luz cênica de médio porte	01
			Gerador de 125 kva	04H
			Camarin	02
			Palco	01
Painel de LED	12M <sup>2</sup>			





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.  
CEP 28.735-00 – Quissamã RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**RÉVEILLON / VERÃO / CARNAVAL**  
**PRAIA DO VISGUEIRO**

<b>Evento</b>	<b>Local /hora</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição do Equipamento</b>	<b>Unid.</b>
<b>Réveillon</b>	Orla da praia 23h	31/12/2022	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Luz cênica Pequeno Porte	01
			Iluminação decorativa	01
			Painel de LED	12M <sup>2</sup>
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Verão</b>	Orla da praia 11h	01/01/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Verão</b>	Orla da praia 11h	08/01/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Verão</b>	Orla da praia 11h	15/01/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Verão</b>	Orla da praia 11h	22/01/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Verão</b>	Orla da praia 11h	29/01/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Verão</b>	Orla da praia 11h	05/02/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Verão</b>	Orla da praia 11h	12/02/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Verão</b>	Orla da praia 11h	26/02/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

<b>Carnaval</b>	Orla da praia 11h	18/02/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Carnaval</b>	Orla da praia 11h	19/02/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Carnaval</b>	Orla da praia 11h	20/02/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Carnaval</b>	Orla da praia 11h	21/02/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01

1





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

### PRAIA DE JOÃO FRANCISCO

<b>Evento</b>	<b>Local /hora</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição do Equipamento</b>	<b>Unid.</b>
<b>Verão</b>	Cômoro Mar 9h	Mês Janeiro, datas a serem definidas	Sonorização de Pequeno Porte	03
			Tenda 6x6	06
<b>Verão</b>	Casuarinas da Ilha 11h	01/01/2023	Sonorização de Médio Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Missa Festiva Aniversário de Emancipação do Município</b>	Capela da Praia de João Francisco 8h	04/01/2022	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Tenda 6x6	02
<b>Verão</b>	Casuarinas da Ilha 21h	06/01/2023	Sonorização de Médio Porte	01
			Luz cênica de Médio Porte	01
			Iluminação decorativa	01
			Painel de LED	12M <sup>2</sup>
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Verão</b>	Casuarinas da Ilha 11h	08/01/2023	Sonorização de Médio Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Verão</b>	Casuarinas da Ilha 21h	13/01/2023	Sonorização de Médio Porte	01
			Luz cênica de Médio Porte	01
			Iluminação decorativa	01
			Painel de LED	12M <sup>2</sup>
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
Tenda 6x6	01			
<b>Verão</b>	Casuarinas da Ilha 11h	15/01/2023	Sonorização de Médio Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Verão</b>	Casuarinas da Ilha 21h	20/01/2023	Sonorização de Médio Porte	01
			Luz cênica de Médio Porte	01
			Iluminação decorativa	01
			Painel de LED	12M <sup>2</sup>
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
Tenda 6x6	01			



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

<b>Verão</b>	Casuarinas da Ilha 11h	22/01/2023	Sonorização de Médio Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Verão</b>	Casuarinas da Ilha 21h	27/01/2023	Sonorização de Médio Porte	01
			Luz cênica de Médio Porte	01
			Iluminação decorativa	01
			Painel de LED	12M <sup>2</sup>
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
Tenda 6x6	01			
<b>Verão</b>	Casuarinas da Ilha 11h	29/01/2023	Sonorização de Médio Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Verão</b>	Casuarinas da Ilha 21h	03/02/2023	Sonorização de Médio Porte	01
			Luz cênica de Médio Porte	01
			Iluminação decorativa	01
			Painel de LED	12M <sup>2</sup>
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
Tenda 6x6	01			
<b>Verão</b>	Casuarinas da Ilha 11h	05/02/2023	Sonorização de Médio Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Verão</b>	Casuarinas da Ilha 21h	10/02/2023	Sonorização de Médio Porte	01
			Luz cênica de Médio Porte	01
			Iluminação decorativa	01
			Painel de LED	12M <sup>2</sup>
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
Tenda 6x6	01			
<b>Verão</b>	Casuarinas da Ilha 11h	12/02/2023	Sonorização de Médio Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Verão</b>	Casuarinas da Ilha 11h	26/02/2023	Sonorização de Médio Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Carnaval</b>	Casuarinas da Ilha 11h	18/02/2023	Sonorização de Médio Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
			Sonorização de Médio Porte	01





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

<b>Carnaval</b>	Casuarinas da Ilha 11h	19/02/2023	Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Carnaval</b>	Casuarinas da Ilha 11h	20/02/2023	Sonorização de Médio Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01
<b>Carnaval</b>	Casuarinas da Ilha 11h	21/02/2023	Sonorização de Médio Porte	01
			Gerador 125 kva	06H
			Tenda 10x10	01
			Tenda 6x6	01

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.  
CEP 28.735-00 – Quissamã RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**CENTRO DA CIDADE**

<b>Carnaval</b>	Praça Brigadeiro José Caetano (coreto) 20h	16/02/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Luz cênica Pequeno Porte	01
<b>Carnaval</b>	Praça Brigadeiro José Caetano (coreto) 20h	17/02/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Luz cênica Pequeno Porte	01
<b>Carnaval</b>	Praça Brigadeiro José Caetano (coreto) 20h	18/02/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Luz cênica Pequeno Porte	01
<b>Carnaval</b>	Centro Cultural Sobradinho ( matinê) 17h	19/02/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Luz cênica Pequeno Porte	01
			Iluminação decorativa	01
			Painel de LED	12M <sup>2</sup>
<b>Carnaval</b>	Praça Brigadeiro José Caetano (coreto) 20h	19/02/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Luz cênica Pequeno Porte	01
<b>Carnaval</b>	Praça Brigadeiro José Caetano (coreto) 20h	20/02/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Luz cênica Pequeno Porte	01
<b>Carnaval</b>	Centro Cultural Sobradinho ( matinê) 17h	21/02/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Luz cênica Pequeno Porte	01
			Iluminação decorativa	01
			Painel de LED	12M <sup>2</sup>
<b>Carnaval</b>	Praça Brigadeiro José Caetano (coreto) 20h	21/02/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Luz cênica Pequeno Porte	01





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

### BARRA DO FURADO

<b>Carnaval</b>	Barra Player ( matinê) 17h	19/02/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Luz cênica Pequeno Porte	01
			Iluminação decorativa	01
			Painel de LED	12M <sup>2</sup>
<b>Carnaval</b>	Barra Player ( matinê) 17h	21/02/2023	Sonorização de Pequeno Porte	01
			Luz cênica Pequeno Porte	01
			Iluminação decorativa	01
			Painel de LED	12M <sup>2</sup>

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022**

**PLANILHA DE CUSTOS**





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

### SONORIZAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total. R\$
01	<p><b>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b> <b>CONTENDO:</b></p> <p><b>PA:</b> 01 Mesa de som digital 32 canais com 16 mandadas auxiliares, 01 Processador digital com 2 entradas e 6 saídas, 01 CD/DVD player, 01 Notebook, 01 – Sistema rack de AC/Main Power, 12 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18”, 12 Caixas de alta frequência Line Array com 2x12” + driver dti, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p><b>MONITOR:</b> 02 Side fill com 02 caixas para subgrave com 2x18” e 2 caixas de alta frequência Line Array com 2x12”+ driver DTI para cada lado (esquerdo e direito), 04 Monitores 2x12” + driver de 2”, 01 Amplificador para fone de ouvido 8ch 08 Fones de ouvido de boa qualidade com bom estado de conservação. Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p><b>MICROFONES E ACESSÓRIOS:</b> 02 Microfones sem fio UHF, 20 Microfones dinâmicos, um kit de microfone para bateria, 06 Direct Box, 20 Pedestais tipo girafa para microfone, Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.</p> <p><b>BACKLINES:</b> 01 Amplificador para guitarra 100 w + caixa, 01 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10”+1x15”, 01 bateria acústica completa.</p>	Diária	24	2.955,88	70.941,12
<b>Total R\$</b>					<b>70.941,12</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>					
	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr. Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total. R\$</b>
	Técnico de Som	Diária	24	129,50	3.108,00
	Ajudante	Diária	24	79,00	1.896,00
<b>Total R\$</b>					<b>5.004,00</b>
<b>Total Geral R\$</b>					<b>75.945,12</b>

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.  
CEP 28.735-00 – Quissamã RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total. R\$
02	<b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> <b>CONTENDO:</b>  <b>P.A:</b> 01 Mesa de som digital de 24ch com 08 mandadas auxiliares., 01 Processador digital, 01 Notebook, 01 – Sistema rack de AC/Main Power, 02 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18”, 04 Caixas com 2x15” + driver dti, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.  <b>MONITOR:</b> 01 Amplificador para fone de ouvido 8ch 08 Fones de ouvido de boa qualidade com bom estado de conservação 02 Monitores ativos; 02 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones dinâmicos; 04 Direct Box; 12 Pedestais tipo girafa para microfone. Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos	Diária	27	1.924,00	51.948,00
<b>Total R\$</b>					<b>51.948,00</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>					
	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr. Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total. R\$</b>
	Técnico de Som	Diária	27	129,50	3.496,50
	Ajudante	Diária	27	79,00	2.133,00
<b>Total R\$</b>					<b>5.656,50</b>
<b>Total Geral R\$</b>					<b>57.577,50</b>





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.  
CEP 28.735-00 – Quissamã RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**ILUMINAÇÃO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total. R\$
03	<b>ILUMINAÇÃO CÊNICA DE MÉDIO PORTE</b> <b>CONTENDO:</b> 32 Refletores Par LED 3w rgbw 20 Par 38 de LED 16w 08 Muving Beam 08 refletores mini brutes, 12 Refletores com lâmpada mista de 400w Colorida 02 Maquina de fumaça 01 Mesa DMX Fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Diária	12	2.460,00	29.520,00
<b>Total R\$</b>					<b>29.520,00</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>					
	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr. Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total. R\$</b>
	Técnico de Iluminação	Diária	12	130,00	1.560,00
	Ajudante	Diária	12	79,00	948,00
<b>Total R\$</b>					<b>2.508,00</b>
<b>Total Geral R\$</b>					<b>32.028,00</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total. R\$
04	<b>ILUMINAÇÃO DECORATIVA CONTENDO:</b> 40 Refletores Pare Led 3w Rgbw; 10 Refletores com lâmpada mista de 400w Colorida 20 Par 38 de led 16w 02 Maquina De Fumaça.	Diária	11	1.518,00	16.698,00
<b>Total R\$</b>					<b>16.698,00</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>					
	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr. Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total. R\$</b>
	Técnico de Iluminação	Diária	11	130,00	1.430,00
	Ajudante	Diária	11	79,00	869,00
<b>Total R\$</b>					<b>2.299,00</b>
<b>Total Geral R\$</b>					<b>18.997,00</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total. R\$
<b>05</b>	<b>ILUMINAÇÃO CÊNICA DE PEQUENO PORTE</b> <b>CONTENDO:</b> 20 Refletores Par LED 3w rgbw 04 Refletores com lâmpada mista de 400w Colorida 10 Par 38 de LED 16w 02 refletores mini brutes, 01 Maquinas de fumaça 01 mesa de luz digital DMX. Fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Diária	11	1.720,00	18.920,00
<b>Total R\$</b>					<b>18.920,00</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>					
	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr. Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total. R\$</b>
	Técnico de Iluminação	Diária	11	130,00	1.430,00
	Ajudante	Diária	11	79,00	869,00
<b>Total R\$</b>					<b>2.299,00</b>
<b>Total Geral R\$</b>					<b>21.219,00</b>

1





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**PALCO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total. R\$
06	<b>PALCO EM TRELIÇA P30 10X9:</b> Montagem e desmontagem de palco com cobertura em 2águas, estrutura para P.A piso em madeira naval na altura máxima de 1,20 mt construído em estrutura tubular metálica , com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de piso em chapa metálica, forração em chapas de compensado de 20mm emoldurado em chapa metálica travado com parafuso tipo grampo metálico com acabamento em forração de carpete de 6mm. Acabamento. O piso devera ter carga mínima p/m² de 450kg. Montagem de estrutura de cobertura com pilares em sistema modular de alumínio Q30 e vigas horizontais e sistema modular de alumínio Boxtruss com sistema de conexão e elevação com cubos sleev's, forrado em lona vinílica branca externa e blackout interno dotado com torres para PA com estrutura de Q30 e box truss.	Diária	06	3.935,91	23.615,46
<b>Total R\$</b>					<b>23.615,46</b>

**CAMARIM**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total. R\$
07	<b>CAMARIM 6x6 OCTANORM:</b> Montagem e desmontagem de camarins, salas de trabalho, coberto com tenda. Composição: fechamento em placas, paredes e painéis em chapas TS, com borracha para amortização de vibração, cor branco leitoso e/ou fosco, estruturada com perfis de alumínio adonisado; teto: pergolado metálico parcial sem e com forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível conforme o tamanho do estande/standes; mínimo de 02 tomadas 110v e com boa iluminação interna; equipado com: Ar condicionado, 02 espelhos, e 03 Araras para figurinos. Devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo; com acabamento em forração de carpete.	Diária	12	2.649,50	31.794,00
<b>Total R\$</b>					<b>31.794,00</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.  
CEP 28.735-00 – Quissamã RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**TENDA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total. R\$
08	<b>TENDA PIRAMIDAL 10x10m:</b> Confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,5mt de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química anti mofo/ anti fungos.	Diária	31	1.196,00	37.076,00
<b>Total R\$</b>					<b>37.076,00</b>
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total. R\$
09	<b>TENDA PIRAMIDAL 6x6m:</b> confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,5mt de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química anti mofo/ anti fungos.	Diária	39	687,00	26.793,00
<b>Total R\$</b>					<b>26.793,00</b>

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.  
CEP 28.735-00 – Quissamã RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**PAINEL DE LED OUTDOOR**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total. R\$
10	<b>Painel de Led P5 Modelo Outdoor</b> Locação de Painel de Led modelo P5 outdoor SMD, com alta resolução. Voltagem 220 v, Distância Min. 5,0 Metros, Brilho 7.000 Nits e alta definição com densidade do pixel Definição de 5 mm; · Configuração de pixel: 1R, 1G, 1B; · Brilho: 8.000cd/m <sup>2</sup> ; Ângulo de visualização horizontal: 110° · Ângulo de visualização vertical: 60° · Densidade de pixels: 8.789p/m <sup>2</sup> . O painel deverá permitir veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay, gravações ao vivo ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais softwares de reprodução.	M <sup>2</sup>	204	250,00	51.000,00
<b>Total R\$</b>					<b>51.000,00</b>
<b>Mão de Obra</b>					
	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr. Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total. R\$</b>
	Operador de Painel de Led	Serviço	17	200,00	3.400,00
	Ajudante (2)	Serviço	17	79,00	2.686,00
<b>Total R\$</b>					<b>6.086,00</b>
<b>Total Geral R\$</b>					<b>57.086,00</b>

**GERADOR**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total. R\$
11	<b>GERADOR BLIMPADO 125 KVA</b> Locação de grupo gerador de 125 kva carenado e silenciado leve, 60hz, trabalha nas tensões 127/220 volts, com aceleração automática, QTA, chave reversora, caixa de passagem, cabeamento compatível com a carga e 01 tanque de combustível 200 litros.	Hora	210	228,55	47.995,50
<b>Total R\$</b>					<b>47.995,50</b>





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.  
CEP 28.735-00 – Quissamã RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr. Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total. R\$</b>
<b>01</b>	Sonorização de médio porte	Diária	24	3.164,38	75.945,12
<b>02</b>	Sonorização de pequeno porte	Diária	27	2.132,50	57.577,50
<b>03</b>	Iluminação Cênica de médio porte	Diária	12	2.669,00	32.028,00
<b>04</b>	Iluminação Decorativa	Diária	11	1.727,00	18.997,00
<b>05</b>	Iluminação Cênica de pequeno porte	Diária	11	1.929,00	21.219,00
<b>06</b>	Palco 10x9	Diária	06	3.935,91	23.615,46
<b>07</b>	Camaram 6x6	Diária	12	2.649,50	31.794,00
<b>08</b>	Tenda 10x10	Diária	31	1.196,00	37.076,00
<b>09</b>	Tenda 6x6	Diária	39	687,00	26.793,00
<b>10</b>	Pinel de LED	Diária	17	3.358,00	57.086,00
<b>11</b>	Gerado125 Kva	Hora	210	228,55	47.995,50
<b>Total Geral R\$</b>					<b>430.126,58</b>

9



**ANEXO I/II SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022**

**ANEXO III/II**

**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ANEXO III/II – DADOS DA LICITANTE**

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____	

**Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022**

**ANEXO II**

**(Descrição dos Serviços)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 304/2022

Pregão Presencial Para Registro de Preços

Data: 25/11/2022

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Preço Estimado (R\$) : **430.126,5800**

Prestação de Serviços de Engenharia

Órgão: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Unidade: 2001001 - SEC. MUN. DE CULTURA E LAZER - SECLA

Fonte de Recurso: 170403 - ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 813 - Lazer

Projeto/Atividade: 20160

Despesa: 27313

Natureza da Despesa: 339039990000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juríd

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	41999	UN	Locação de equipamentos sonorização de médio porte	24	3.164,3800	75.945,1200
2	40518	UN	Locação de equipamentos de sonorização.	27	2.132,5000	57.577,5000
3	50033	UN	Locação de iluminação cênica de médio porte	12	2.669,0000	32.028,0000
4	50035	UN	Locação de iluminação decorativa	11	1.727,0000	18.997,0000
5	50034	UN	Locação de iluminação cênica de pequeno porte	11	1.929,0000	21.219,0000
6	67614	UN	PALCO EM TRELIÇA P30 10X9	6	3.935,9100	23.615,4600

7	67615	UN	CAMARIM 6X6	12	2.649,5000	31.794,0000
8	67616	UN	TENDA 10 X 10	31	1.196,0000	37.076,0000
9	67617	UN	TENDA 6X6	39	687,0000	26.793,0000
10	54068	UN	Painel de Led	17	3.358,0000	57.086,0000
11	40127	UN	LOCAÇÃO DE GERADOR	210	228,5500	47.995,5000

**Total: 430.126,5800**

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022**

**ANEXO III  
(Modelo de Credenciamento)**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

**REF.: Credenciamento Pregão nº 187/2022.**

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 187/2022, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).





**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

Ref.: PREGÃO nº 187/2022

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2022.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 187/2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº 187/2022 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_, com (razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022**

**ANEXO VII  
(PROPOSTA DE PREÇOS)**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

## Endereço

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425  
 Cidade/UF: Quissamã - RJ  
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

## Dados do Processo

Processo nº: 13977/2022  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

Tipo: Licitação

## Descrição do Objeto

Prestação de serviços de engenharia

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -  
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00  
 Endereço:  
 Cidade:  
 CEP:

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Locação de equipamentos sonorização de médio porte			UN	24,0000		
1	2	Locação de equipamentos de sonorização.			UN	27,0000		
1	3	Locação de iluminação cênica de médio porte			UN	12,0000		
1	4	Locação de iluminação decorativa			UN	11,0000		
1	5	Locação de iluminação cênica de pequeno porte			UN	11,0000		
1	6	PALCO EM TRELÇA P30 10X9			UN	6,0000		
1	7	CAMARIM 6X6			UN	12,0000		
1	8	TENDA 10 X 10			UN	31,0000		
1	9	TENDA 6X6			UN	39,0000		
1	10	Panel de Led			UN	17,0000		
1	11	LOCAÇÃO DE GERADOR			UN	210,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Prazo de validade da Proposta: De acordo com o Termo de Referência  
Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: Cargo: Tipo do Documento: Documento: Data da Impressão: Ass./Carimbo:	

Proposta Comercial - Emissão: 08/12/2022 às 15:42:21







República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022  
ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, autorizado pelo processo nº 13977/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022, requisição de solicitação nº 304/2022 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de preços para prestação dos serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de: Sonorização de pequeno e médio porte, iluminação cênica de pequeno e médio porte, iluminação decorativa, palco, camarim, tendas, painel de led e gerador, para atender os eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, Srª Kitiely Paula Nunes de Freitas, e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a saber:

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

**1.4.** Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

**1.5.** O preço de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago em 30 (trinta) dias mediante os serviços realizados e conferidos, quanto a qualidade, a base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante boletim de medição com a identificação do local da festividade, fotos, data e dias da sua realização e a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.6.** O presente Registro de Preços terá vigência no período de 21/12/2022 a 07/04/2023, conforme Termo de Referência.

**1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8.** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**1.9.** Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.10.** As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTES	FICHA
13.813.0131.2160	3390.39	170403	205

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.13.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.



**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.15.** A empresa deverá manter enquanto vigorar o Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

**1.19.** A empresa deverá fornecer ART, registrada no CREA, com responsável técnico pelo serviço na área de Engenharia (engenheiro mecânico ou civil), que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a esta Ata de Registro de Preços referente aos itens 06 e 07 (estrutura de palco e camarim).

**1.20.** A empresa deverá fornecer ART, com profissional de nível superior (engenheiro eletricitista ou arquiteto, devidamente registrados no CREA/CAU) ou nível técnico registrado no Conselho Regional ou Federal dos Técnicos Industriais (CRT ou CFT), que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a esta ata de registro de preços referente aos itens 01 e 02 (sonorização de médio porte e sonorização de pequeno porte).

**1.21.** A empresa deverá fornecer ART, com profissional de nível superior (engenheiro eletricitista ou engenheiro civil devidamente registrados no CREA/CAU) que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a esta Ata de Registro de Preços referente aos itens 03, 04, 05, 10 e 11 (iluminação cênica de médio porte, iluminação decorativa, iluminação cênica de pequeno porte, painel de led e gerador).

**1.22.** A empresa adjudicada obrigará-se a:

a) Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço.

b) Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta do Contratado.

c) As instalações, montagem, desmontagem da estrutura e demais serviços necessários para realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados em até 06 (seis) horas antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o órgão gestor, dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.

d) Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços.

e) Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

f) A empresa adjudicada deverá disponibilizar no local, 01 (um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.

g) A empresa adjudicada deverá apresentar com 48 horas antes do início dos serviços ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA.

**1.23.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**1.24.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

**1.25.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.26.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.27.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.28.** O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da Ata.

**1.29.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.



1.30. Na execução dos serviços deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores, de acordo com o artigo 37, inciso VI da Constituição.

## 2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará a Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 187/2022 o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscais os (a) Srs.(ª) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto nº 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
Kitiely Paula Nunes de Freitas

Secretária Municipal de Cultura Patrimônio

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
Luciano de Almeida Lourenço  
Chefe de Gabinete da Prefeitura

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Fiscal 1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CREA Nº: \_\_\_\_\_

Fiscal 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Gestor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

